



Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN

Recebi Em 13/05/2024

[Assinatura]
Assinatura do F

PROJETO DE LEI Nº 020/2024

Denomina de Rua Alameda do Madeiro
uma via pública localizada no Distrito da
Praia da Pipa, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Denomina-se **Rua Alameda do Madeiro**, a via pública situada dentro do perímetro urbano desta cidade, no Distrito da Praia da Pipa, a via possui aproximadamente 229,80 metros de extensão, iniciando o seu perímetro no vértice V1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-33°W, de coordenadas N 9.311.068,20m e E 270.466,24m; deste segue confrontando com a Av. das Árvores, com azimute de 299°44'48" por uma distância de 11,53m até o vértice V2, de coordenadas N 9.311.073,93m e E 270.456,22m; deste segue confrontando com o Lote 86 com azimute de 55°20'21" por uma distância de 7,40m em curva com raio de 4.49m até o vértice V3, de coordenadas N 9.311.078,13m e E 270.462,31m; deste segue, com azimute de 331°19'47" por uma distância de 0,54m até o vértice V4, de coordenadas N 9.311.078,60m e E 270.462,05m; deste segue, com azimute de 301°13'16" por uma distância de 4,58m até o vértice V5, de coordenadas N 9.311.080,98m e E 270.458,13m; deste segue, com azimute de 30°49'58" por uma distância de 14,84m até o vértice V6, de coordenadas N 9.311.093,73m e E 270.465,74m; deste segue, com azimute de 119°37'52" por uma distância de 2,63m até o vértice V7, de coordenadas N 9.311.092,43m e E 270.468,02m; deste segue, com azimute de 82°51'39" por uma distância de 0,50m até o vértice V8, de coordenadas N 9.311.092,49m e E 270.468,52m; deste segue, com azimute de 30°51'51" por uma distância de 43,02m até o vértice V9, de



coordenadas N 9.311.129,42m e E 270.490,59m; deste segue, com azimute de 30°41'33" por uma distância de 75,59m até o vértice V10, de coordenadas N 9.311.194,42m e E 270.529,17m; deste segue, com azimute de 124°21'55" por uma distância de 1,15m até o vértice V11, de coordenadas N 9.311.193,77m e E 270.530,12m; deste segue, com azimute de 96°58'20" por uma distância de 2,46m até o vértice V12, de coordenadas N 9.311.193,47m e E 270.532,57m; deste segue, com azimute de 88°20'18" por uma distância de 1,90m até o vértice V13, de coordenadas N 9.311.193,52m e E 270.534,46m; deste segue, com azimute de 34°26'21" por uma distância de 14,23m até o vértice V14, de coordenadas N 9.311.205,26m e E 270.542,51m; deste segue confrontando com Acesso com azimute de 46°14'22" por uma distância de 49,43m até o vértice V15, de coordenadas N 9.311.239,45m e E 270.578,21m; deste segue, com uma distância de 9,06m em curva com raio de 16,65m até o vértice V16, de coordenadas N 9.311.247,07m e E 270.583,10m; deste segue, por uma distância de 8,45m em curva com raio de 7,31m até o vértice V17, de coordenadas N 9.311.255,47m e E 270.582,11m; deste segue confrontando como Lote 78 e Lote 79 com azimute de 325°37'14" por uma distância de 0,09m até o vértice V18, de coordenadas N 9.311.255,54m e E 270.582,06m; deste segue, com azimute de 44°34'15" por uma distância de 5,03m até o vértice V19, de coordenadas N 9.311.259,13m e E 270.585,60m; deste segue, com azimute de 137°06'16" por uma distância de 0,15m até o vértice V20, de coordenadas N 9.311.259,02m e E 270.585,70m; deste segue confrontando com o Acesso com uma distância de 10,82m em curva com raio de 11,93m até o vértice V21, de coordenadas N 9.311.249,90m e E 270.591,52m; deste segue com o Lote 86 - Bosque da Praia com azimute de 221°18'56" por uma distância de 16,75m em curva com raio de 94,01m até o vértice V22, de coordenadas N 9.311.237,32m e E 270.580,46m; deste segue, com azimute de 226°53'41" por uma distância de 30,95m até o vértice V23, de coordenadas N 9.311.216,16m e E 270.557,86m; deste segue, com azimute de 223°37'33" por uma distância de 18,99m até o vértice V24, de coordenadas N 9.311.202,42m e E 270.544,76m; deste segue confrontando Lote



06 com azimute de 217°05'55" por uma distância de 6,16m até o vértice V25, de coordenadas N 9.311.197,50m e E 270.541,04m; deste segue com azimute de 214°28'57" por uma distância de 1,36m até o vértice V26, de coordenadas N 9.311.196,38m e E 270.540,27m; deste segue, com azimute de 187°56'13" por uma distância de 1,22m até o vértice V27, de coordenadas N 9.311.195,18m e E 270.540,10m; deste segue com Lote 06 e Lote 05 com azimute de 210°52'24" por uma distância de 38,57m até o vértice V28, de coordenadas N 9.311.162,07m e E 270.520,31m; deste segue confrontando com Lote 05 e Lote 04 com azimute de 211°03'45" por uma distância de 40,35m até o vértice V29, de coordenadas N 9.311.127,51m e E 270.499,49m; deste segue confrontando com a com o Lote 03 e Lote 02, com azimute de 210°27'02" por uma distância de 37,04m até o vértice V30, de coordenadas N 9.311.095,58m e E 270.480,72m; deste segue Confrontando com Lote 01 com azimute de 210°35'39" por uma distância de 28,90m até o vértice V31, de coordenadas N 9.311.070,71m e E 270.466,02m; deste segue confrontando com a propriedade de 01, com azimute 175°00'06" por uma distância de 2,51m em curva com raio de 3.33m até o vértice V1, medindo cerca de 8,80 metros de largura.

Art. 2º. A Prefeitura providenciará placa de identificação a ser afixada no local e comunicará esta Lei às companhias de fornecimento de energia elétrica, água/esgotos e Correios.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul, 13 de maio de 2024.

Adaebson Santos da Silva

Vereador

Encaminha-se a Comissão de Constituição
e Justiça - CCJ em 14/05/2024

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Encaminha-se a Comissão de
Obras e Serviços Públicos (COSP)

Em 14/05/2024

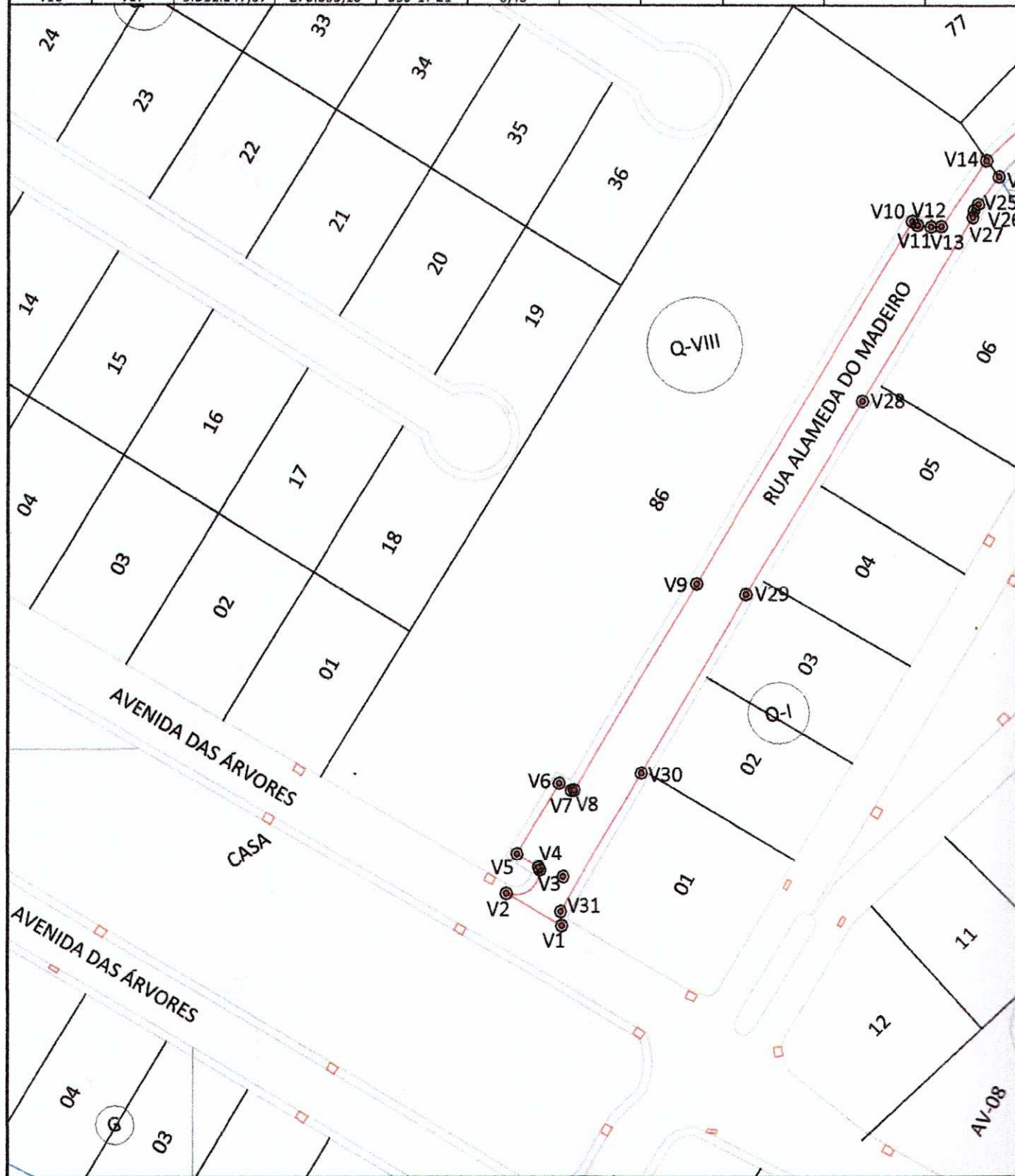
Presidente

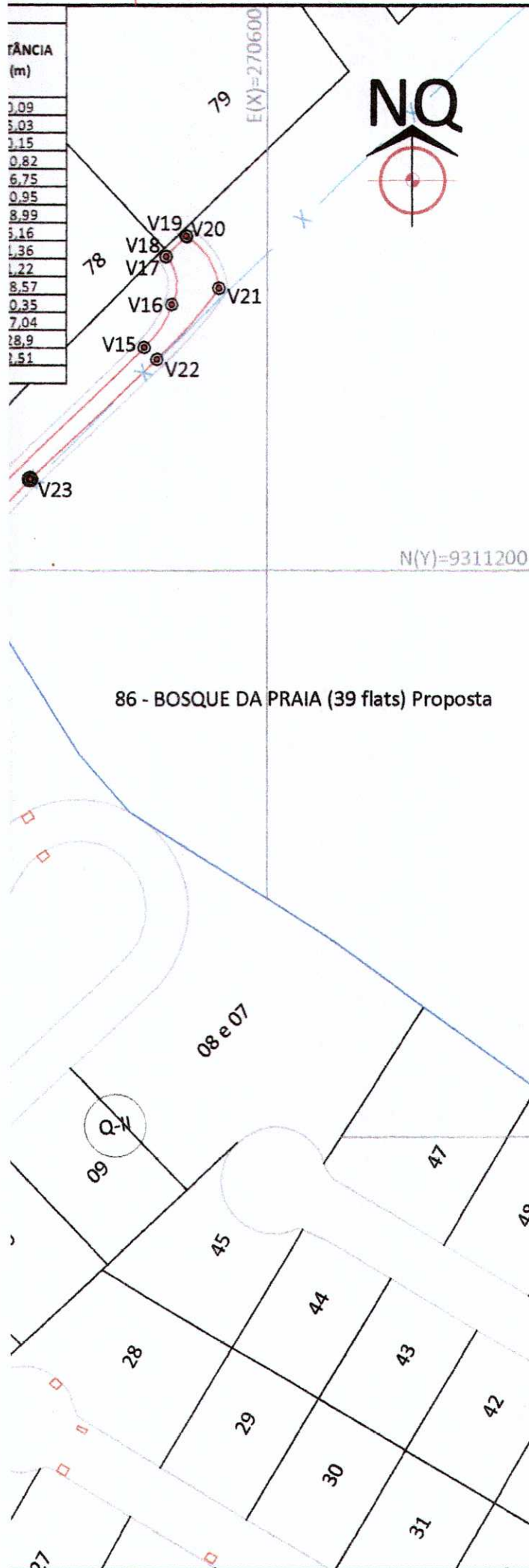
1º Secretário(a)

2º Secretário(a)

Aprovada em única discussão em
Sessão de 21/05/2024

TABELA DE COORDENADAS, AZIMUTES E DISTÂNCIAS						TABELA DE COORDENADAS, AZIMUTES E DISTÂNCIAS					
LADOS		COORDENADAS UTM DO VÉRTICE INICIAL		AZIMUTE (° ' ")	DISTÂNCIA (m)	LADOS		COORDENADAS UTM DO VÉRTICE INICIAL		AZIMUTE (° ' ")	
VÉRTICE INICIAL	VÉRTICE FINAL	N (m)	E (m)			VÉRTICE INICIAL	VÉRTICE FINAL	N (m)	E (m)		
V1	V2	9.311.068,20	270.466,24	299°44'48"	11,53	V17	V18	9.311.255,47	270.582,11	325°37'14"	
V2	V3	9.311.073,93	270.456,22	55°20'21"	7,4	V18	V19	9.311.255,54	270.582,06	44°34'15"	
V3	V4	9.311.078,13	270.462,31	331°19'47"	0,54	V19	V20	9.311.259,13	270.585,60	137°06'16"	
V4	V5	9.311.078,60	270.462,05	301°13'16"	4,58	V20	V21	9.311.259,02	270.585,70	147°27'12"	
V5	V6	9.311.080,98	270.458,13	30°49'58"	14,84	V21	V22	9.311.249,90	270.591,52	221°18'56"	
V6	V7	9.311.093,73	270.465,74	119°37'52"	2,63	V22	V23	9.311.237,32	270.580,46	226°53'41"	
V7	V8	9.311.092,43	270.468,02	82°51'39"	0,5	V23	V24	9.311.216,16	270.557,86	223°37'33"	
V8	V9	9.311.092,49	270.468,52	30°51'51"	43,02	V24	V25	9.311.202,42	270.544,76	217°05'55"	
V9	V10	9.311.129,42	270.490,59	30°41'33"	75,59	V25	V26	9.311.197,50	270.541,04	214°28'57"	
V10	V11	9.311.194,42	270.529,17	124°21'55"	1,15	V26	V27	9.311.196,38	270.540,27	187°56'13"	
V11	V12	9.311.193,77	270.530,12	96°58'20"	2,46	V27	V28	9.311.195,18	270.540,10	210°52'24"	
V12	V13	9.311.193,47	270.532,57	88°20'18"	1,9	V28	V29	9.311.162,07	270.520,31	211°03'45"	
V13	V14	9.311.193,52	270.534,46	34°26'21"	14,23	V29	V30	9.311.127,51	270.499,49	210°27'02"	
V14	V15	9.311.205,26	270.542,51	46°14'22"	49,43	V30	V31	9.311.095,58	270.480,72	210°35'39"	
V15	V16	9.311.239,45	270.578,21	32°40'50"	9,06	V31	V1	9.311.070,71	270.466,02	175°00'06"	
V16	V17	9.311.247,07	270.583,10	353°17'21"	8,45						





LEGENDA

- | | |
|--------------|-------|
| BOCA DE LOBO | LOTES |
| EDIFICAÇÃO | RUA |
| MEIO FIO | |
| MURO | |
| VÉRTICES | |
| CALÇADA | |



OBSERVAÇÕES
1- Coordenadas obtidas com GPS de precisão milimétrica.

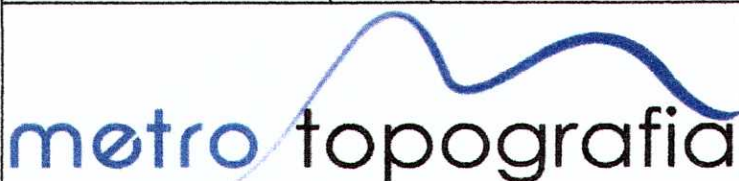
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

WILLIAM DE OLIVEIRA BARRETO: 14861240468
Assinado de forma digital por WILLIAM DE OLIVEIRA BARRETO: 14861240468
Dados: 2023.11.08 10:54:55 -03'00'

Responsável Técnico CFT
William de Oliveira Barreto 1486124046-8

Proprietário CPF/CNPJ
Associação dos Proprietários do Portal da Pipa - APPP 08.038.819/0001-50

ASSUNTO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO



LOCALIZAÇÃO	Rua alameda das acácias, Praia do Madeiro, Tibau do Sul/RN.	PRANCHA
ÁREA	1.602,28 m²	01 / 01
PERÍMETRO	488,67 m	
LEVANTAMENTO	Henrique Douglas	
PROCESSAMENTO	Caroliny Freire	
DESENHO	Rhyanne Ross	
ESCALA	1:1.000	
DATA	Novembro/2023	
AV. João Ferreira de Melo, 2963, BL. C-101, Capim Macio CEP: 59.078-320, Natal/RN (84)99431-6045 - 3217-0973 CNPJ: 08.206.883/0001-00 CREA: 131.173-EM/RN contato@metrotopografia.com.br		DIRETÓRIO ARQUIVO VERSÃO ULT. ATUALIZAÇÃO
		Projeto de Condomínio Tipo Natural/CAO/220000000 Topografia_VC-01_R00 R00 07/11/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N.º 009/2024

Assunto: PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N.º 020/2024 – DENOMINA DE RUA ALAMEDA DO MADEIRO, UMA VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO DISTRITO DA PRAIA DA PIPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Legislativo Municipal.

Trata-se de proposição do Poder Legislativo, por iniciativa do Vereador Adaebson Santos da Silva, visando a denominação de logradouro público, no Distrito da Pipa.

Assim, o Projeto encontra-se nesta Comissão em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, para que seja emitido parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

Parecer

O Regimento Interno desta Casa Legislativa prevê, no art. 57, que é de competência da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico e sobre elas emitir parecer.

De acordo com o art. 30, I, da Constituição da República, é competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Neste viés, percebe-se que, em análise do Projeto de Lei, este visa designar nome em via pública, situado na Praia da Pipa, de modo que a Rua será denominada de "Rua Alameda do Madeiro".



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

Analisando-se a proposição, verifica-se a excelência do projeto, tendo sido apresentada toda a documentação necessária.

Isto posto, consideramos que o projeto está de acordo com a técnica legislativa e com os dispositivos legais e constitucionais para sua apresentação e tramitação.

Conclusão

Considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, esta Comissão resolve emitir parecer conjunto de forma **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO** do presente Projeto de Lei.

Sala de Reuniões – Tibau do Sul, 20 de Maio de 2024.

Ver^a. Ilana Inácio da Silva Barbosa - PSB
Presidente

Ver. Antonio Henrique Lopes Rodrigues – PSD
Relator

Ver. Adaebson Santos da Silva - DEM
Secretário